

LEI Nº 691/07

TABAI, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Tabai para o Exercício de 2008.

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

#### **Do Orçamento do Município**

**Art. 1º** O orçamento Geral do Município de Tabai para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.894.861,59 (cinco milhões e oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e cinqüenta e nove centavos), sendo R\$ 5.894.861,59 (cinco milhões e oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e um e cinqüenta e nove centavos de reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 0,00 ( ) do Orçamento da Seguridade Social.

#### **Dos Orçamentos das Unidades Gestoras da Prefeitura e Câmara Municipal**

**Art. 2º** O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2008 estima a Receita em R\$ 5.894.861,59 (cinco milhões e oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e um e cinqüenta e nove centavos de reais) e fixa a despesa para a Câmara Municipal em 294.800,00 (duzentos e noventa e quatro mil e oitocentos reais), em 5.600.061,59 (cinco milhões seiscentos mil e sessenta e um reais e cinqüenta e nove centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

<b>1.RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.894.661,59</b>
1.1.RECEITA TRIBUTÁRIA	323.800,00
1.2.RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	45.000,00
1.3.RECEITA PATRIMONIAL	25.000,00
1.6.RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00
1.7.TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.415.361,59
1.9.OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00
<b>2.RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>200,00</b>
2.4.TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200,00
<b>9.DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-937.038,41</b>
9.7. (R) DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-937.038,41
<b>SOMA:</b>	<b>4.957.823,18</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>4.957.823,18</b>

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	294.800,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	288.400,00
03 – SEC.MUNICIPAL DE ADM.E FAZENDA	559.800,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	20.800,00
05 – SEC.MUNIC.AGRICULTURA, REFLOR. E DES. RURAL	389.600,00
06 – SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS, SANEAM. E TRÂNSITO	1.120.500,00
07 – SEC.MUNIC.DA EDUC.CULT.TURISMO E DESP.	1.647.875,00
08 – SEC.MUNIC.SAUDE, MEIO AMB. E ASSIST. SOC.	1.189.125,00
09 – SEC. MUNIC. DA INDÚSTRIA, COM. E DES. ECONÔMICO	87.018,51
10 – SEC. MUNIC. DA CIDADE, DES. URBANO E HABITAÇÃO	71.500,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.443,08

<b>SOMA:</b>	<b>5.894.861,59</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>5.894.861,59</b>

## **II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 – Legislativa	294.800,00
02 – Judiciária	33.000,00
04 – Administração	745.800,00
06 – Segurança Pública	24.200,00
08 – Assistência Social	80.200,00
10 – Saúde	1.081.725,00
12 – Educação	1.634.175,00
13 – Cultura	9.400,00
15 – Urbanismo	216.800,00
16 – Habitação	71.500,00
17 – Saneamento	11.800,00
18 – Gestão Ambiental	27.200,00
20 – Agricultura	389.600,00
22 – Indústria	87.018,51
26 – Transporte	891.900,00
27 – Desporto e Lazer	4.300,00
28 – Encargos Especiais	66.000,00
99 – Reserva de Contingência	225.443,08
<b>SOMA:</b>	<b>5.894.861,59</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>5.894.861,59</b>

## **III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**

0000 – Operações Especiais	66.000,00
0001 – Execução da Ação Legislativa	265.800,00
0004 – Supervisão e Coordenação Administrativa	272.300,00
0009 – Edificações Públicas	81.000,00

0010 – Administração Governamental	33.000,00
0012 – Administração dos Recursos Financeiros	473.500,00
0021 – Segurança do Cidadão	24.200,00
0025 - Serviço de assistência ao idoso	500,00
0026 - Serviço de assistência ao deficiente	900,00
0027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente	44.300,00
0029 – Assistência Social Geral	30.400,00
0030- Assistência Social Comunitária	3.900,00
0035 – Produção, Controle e Distribuição de Medicamentos	79.750,00
0036 – Normatização, Controle e Fiscal. De Vigilância Sant.	8.200,00
0037 – Vacinação	8.800,00
0041 – Educação Pré-Escolar	246.500,00
0044 – Cursos de Qualificação	100,00
0046 – Administração do sistema Educacional	82.500,00
0047 – Ensino Regular	1.216.475,00
0049 – Ensino Regular com Formação Profissional	60.600,00
0052 – Assistência à Educação Especial	1.500,00
0054 – Desenvolvimento Cultural	9.400,00
0059 – Política habitacional	71.500,00
0060 – Abastecimento de Água	11.800,00
0063 – Proteção ao Meio-Ambiente	27.200,00
0064 – Limpeza Pública	60.300,00
0067 – Iluminação Pública	105.300,00
0069 – Vias Urbanas	38.500,00
0072 – Mecanização Agrícola	1.000,00
0075 – Assistência Financ. e Material aos Peq. Produtores	31.400,00
0087 - Assistência e Acomp.à Prod.Agropastoril Familiar	357.300,00
0092 – Complexos Industriais	13.500,00
0096 – Promoção do Comércio, Indústria e Serviço	73.518,51
0100 – Controle, Fiscal. E Seg. das Estradas Municipais	600,00
0101 – Const.,Restaur.,e Conserv.de Estradas Municipais	891.300,00
0107 – Assistência Médica a População	976.675,00
0999 – Reserva de Contingência	225.443,08
<b>SOMA:</b>	<b>5.894.861,59</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>5.894.861,59</b>

#### **IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.583.318,51</b>
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.740.300,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.843.018,51
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>86.100,00</b>
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	86.100,00
<b>9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>225.443,08</b>
9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	225.443,08
<b>SOMA:</b>	<b>5.894.861,59</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>5.894.861,59</b>

**Art. 3º** O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ para o exercício de 2008 estima a receita em R\$ 5.894.861,59 (cinco milhões e oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e um e cinqüenta e nove centavos de reais) e fixa as Despesas em R\$ 5.894.861,59 (cinco milhões oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e cinqüenta e nove centavos).

**§ 1º** A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.894.661,59</b>
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	323.800,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	45.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	25.00,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	16.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.415.361,59
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	69.500,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>200,00</b>
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200,00
<b>9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>-937.038,41</b>
9.7. (R) DEDUÇÕES RECEITA TRANSFERENCIA CORRENTE	-937.038,41
<b>SOMA:</b>	<b>4.957.823,18</b>

**TOTAL: 4.957.823,18**

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 – Legislativa	294.800,00
02 – Judiciária	33.000,00
04 – Administração	745.800,00
06 – Segurança Pública	24.200,00
08 – Assistência Social	80.200,00
10 – Saúde	1.081.725,00
12 – Educação	1.634.175,00
13 – Cultura	9.400,00
15 – Urbanismo	216.800,00
16 – Habitação	71.500,00
17 – Saneamento	11.800,00
18 – Gestão Ambiental	27.200,00
20 – Agricultura	389.600,00
22 – Indústria	87.018,51
26 – Transporte	891.900,00
27 – Desporto e Lazer	4.300,00
28 – Encargos Especiais	66.000,00
99 – Reserva de Contingência	225.443,08
<b>SOMA:</b>	<b>5.894.861,59</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>5.894.861,59</b>

**IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.583.318,51</b>
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.740.300,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.843.018,51
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>86.100,00</b>
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	86.100,00
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>225.443,08</b>

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.443,08
<b>SOMA:</b>	<b>5.894.861,59</b>
<b>TOTAL:</b>	<b>5.894.861,59</b>

**Art. 4º** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ**

01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.443,08
<b>TOTAL</b>	<b>225.443,08</b>

**§ 1º** A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

**§ 2º** Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

**§ 3º** Não se efetivando até o dia 10/12/2008 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2009 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Art. 6º** O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

**Parágrafo Único** – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 7º** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 8º** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 9º** As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 10.** Durante o exercício de 2008 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

**Art. 11.** Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 12.** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

**Art. 13.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2008, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 06 de dezembro de 2007.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza  
Sec. de Adm. e Fazenda